

RESOLUÇÃO SAD n. 32, DE 2 DE JULHO DE 2013.

**REGULAMENTA DISPOSITIVO DO DECRETO
n. 7.960, DE 29 DE SETEMBRO DE 1994.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 7º, § 1º do Decreto n. 7.960/1994, e,

Considerando que a Agência Estadual de Metrologia, dentro de suas limitações orçamentárias e financeiras, deve propiciar condições de melhoria de vida aos servidores; e,

Considerando o disposto no art. 1º, § 1º do Decreto n. 6.322, de 7 de janeiro de 1992, com redação dada pelo Decreto n. 7.844, de 29 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Ao Diretor-Presidente da Agência Estadual de Metrologia compete, por ato próprio, a concessão do auxílio-alimentação aos seus servidores.

§ 1º Os percentuais de participação dos servidores para o custeio do auxílio-alimentação, observada a sua faixa de remuneração, serão propostos pelo Diretor Presidente, de acordo com o estabelecido no Plano de Aplicação da AEM-MS, aprovado pelo INMETRO, constante no Convênio n. 1/2010 de Cooperação Técnica e Administrativa.

§ 2º A tabela dos índices de desconto referentes ao auxílio-alimentação deverá ser publicada por ato do Diretor-Presidente, em Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JULHO DE 2013.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração